



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



DECRETO Nº 363/2023 – GP/PMI, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
PARA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a “XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU” que terá como tema: “O SUS COMO DIREITO GARANTIDO HÁ 35 ANOS NA CONSTITUIÇÃO”.

Parágrafo Único. A XII Conferência Municipal ocorrerá no Câmara Municipal de Igarapé-Açu, no dia 30 de novembro de 2023, no horário de 08h às 17h.

Art. 2º. Fica aprovado o Regimento da XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, cujo teor compõe anexo desse Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, 27 de outubro de 2023.

NORMANDO
MENEZES DE
SOUZA:5854040727
2

Assinado de forma
digital por NORMANDO
MENEZES DE
SOUZA:5854040727

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DA
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO I
DO TEMA CENTRAL

Art. 1º XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu fundamentada na lei N° 8080/90 Lei N° 8.142 de 28/12/1990 e o capítulo VI do art.º 265 da Constituição Estadual, resoluções; 594/2018, 453/2002, 590/2018 do Conselho Nacional de Saúde; considerando as Leis Municipais 045/1994, 194/2002, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu (CMSIGA) de acordo com a resolução n° 003/2023 deliberada pelo pleno do CMSIGA em reunião ordinária do dia 05 de outubro de 2023, e terá como tema: **“O SUS Como Direito Garantido há 35 anos na Constituição”**.

ART. 2º A XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu (COMSIGA), é o fórum máximo Municipal dos debates sobre a saúde aberta a toda sociedade, e tem por objetivos:

1. Analisar, Avaliar a situação da saúde, e propor as diretrizes da política de saúde;
2. Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para biênio 2023/2025, conforme disposto no Regimento Eleitoral.

Art. 3º - Todo processo de organização da XII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do CMSIGA e das comissões formadas por conselheiros eleitos no Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu composta paritariamente, conforme resolução n° 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

- I. Comissão de Organização.
- II. Comissão de Sistematização.
- III. Comissão de Mobilização.

Art. 4º Com objetivo de democratizar a participação da sociedade civil organizada, a XII COMSIGA, será organizada da seguinte forma:

1. Pré-Conferências e;
2. Conferência.

CAPÍTULO II
PRÉ-CONFERÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



Art. 5º Serão realizadas 21 Pré-Conferências Municipais de Saúde de Igarapé-Açu, na zona rural e urbana do Município de Igarapé-Açu, conforme cronograma sugerido pela comissão de mobilização e aprovada pelo pleno do COMSIGA, e terá como objetivo a elaboração de propostas e escolhas de delegados (as) e seus respectivos suplentes para participarem da XII COMSIGA.

- I. 19 (DEZENOVE) Pré-Conferências do segmento usuário, sendo na zona rural e na zona urbana.
- II. 01 (uma) Pré-Conferência do segmento Trabalhador.
- III. 01 (uma) Pré-Conferência do segmento Gestor/Prestador de serviço conveniado ao SUS.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu promoverá o apoio técnico administrativo e financeiro, ao funcionamento das comissões, necessária responsáveis pela viabilização da XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-CONFERÊNCIA

Art. 6º A Pré-Conferência terá as seguintes fases:

1. Lista de frequência.
2. Discursão e elaboração de propostas para serem aprovadas na XII COMSIGA.
3. Escolha de delegados (as) para participar da XII COMSIGA.

Art. 7º A participação da representação dos usuários na Pré-Conferência de Saúde se dará através de lista de frequência, e realizar-se-á nas datas previstas no cronograma.

Parágrafo Único: Os delegados representantes do segmento dos Usuários não poderão ter vínculo empregatícios com o município.

Art. 8º A participação do segmento dos Trabalhadores realizar-se-á a datas previstas no cronograma.

Parágrafo Único: A participação da representação do segmento dos Trabalhadores na Pré-Conferência de Saúde se dará através de assinatura em lista de frequência, e realizar-se-á nas datas previstas no cronograma.

Art. 9º A participação do segmento Gestor/Prestador realizar-se-á nas datas previstas no cronograma.

Parágrafo Único: A participação da representação do segmento Gestor/Prestador na Pré-Conferência de Saúde se dará através de assinatura em lista de frequência, e realizar-se-á nas datas previstas no cronograma.

Art. 10 os delegados (as) serão eleitos na pré conferencia por seus segmentos específicos obedecendo-se a seguinte proporcionalidade e paridade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



- I. 25 % de representantes de Gestor/Prestador conveniados com o SUS.
- II. 25 % de Trabalhadores (as) de Saúde. Através das suas entidades com sua representatividade no município e sede no mesmo, com reconhecimento funcional com no mínimo 02 (dois) anos de atuação.
- III. 50 % segmento dos Usuários.

§ 1.º O número de delegados (as) na XII COMSIGA e de 140 (cento e quarenta) mais os conselheiros delegados (as) natos, e deverá levar em consideração a representatividade de cada segmento.

§ 2.º O número de convidados (as) e observadores (as) (não delegados) devidamente inscritos, não poderá ser superior a 20 % do número de delegados (as).

Art. 11 As mesas dos trabalhos deverão ter no mínimo 50% de conselheiros (as) compostos por um coordenador, um primeiro secretário, um segundo secretário e um cronometrista, na realização da XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé Açu.

§ 1.º O primeiro e segundo secretário deverá recolher a relação com assinatura dos delegados (as) e seus respectivos suplentes, lavrar a ata para ser lida e aprovada em plenária.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (As)

Art.12 A eleição dos delegados (as) e seus respectivos Suplentes e toda a dinâmica da Pré - Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu se dará de acordo com o disposto neste regulamento proposto pela comissão organizadora e aprovado no plenário do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO V

DA CONFERÊNCIA

Art. 13 A XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu dar-se-á no dia 30 de novembro de 2023, de 08h às 17h, no Auditório da Câmara Municipal de Igarapé Açu, na avenida Barão do Rio Branco, Centro.

Parágrafo Único: Credenciamento dos delegados (as) Titulares para participar da XII COMSIGA dar-se-á das 8h às 10h, do dia 30 de novembro de 2023. E a substituição de Delegados se dará no dia 30 de novembro de 2023, das 10h às 11h.

Art. 14 A XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu terá como objetivo: Discussão e aprovação das propostas, eleição para composição DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU para biênio 2023/2025.

CAPITULO VI

DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA



Art. 15 A XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, terá a seguintes fases:

1. Credenciamento;
2. Solenidade e após Mesa de abertura;
3. Aprovação do regimento da conferência e regimento eleitoral;
4. Escolha da comissão eleitoral, dar-se-á após leitura dos regimentos interno e eleitoral.
5. Palestra, discussão, trabalho de grupo e Aprovação das propostas elaboradas na Pré Conferência Municipal;
6. Eleição das Entidades representantes de cada segmento pra compor o Conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, biênio 2023/2025.
7. Plenária Final,

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 A Plenária da XII COMSIGA proporá as diretrizes da política de Saúde Municipal e aprovará o relatório final, e as moções a serem encaminhados a mesa diretora da XII COMSIGA.

§1.º A Plenária da XII COMSIGA deverá aprovar as propostas e diretrizes para as políticas de Saúde na esfera Municipal.

§2.º Toda dinâmica da Conferência será conduzida com base no Regimento Interno e Regimento Eleitoral, proposto pela Comissão Organizadora, aprovada no plenário do Conselho Municipal de Saúde e Plenária da XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

§3.º As propostas aprovadas nos grupos que alcançarem ate 70% será lida mas não ira ser submetida a plenária final

Parágrafo Único: As moções deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria Executiva da XII COMSIGA até às 16h do dia 30 de novembro de 2023, devendo ser subscritas por 30% dos delegados (as) devidamente identificados.

Art. 17 comporão a Plenária final, os Delegados (as) e Convidados (as) e Observadores (as) da XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

Art. 18 A mesa dos trabalhos será composta por um Coordenador, dois secretários e um Cronometrista, formada paritariamente.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



Art. 19 Serão Eleitas as entidades representantes dos usuários por chapa e as outras representações a critério dos seus segmentos (Trabalhador/Gestor), respeitando a paridade, para o Biênio de 2023/2025.


Art. 20 Será apresentada a relação com as Entidades eleitas para representar o Conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, em seguida o Coordenador Geral fará o encerramento da Sessão da Plenária Final da XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu pela Comissão Organizadora para Biênio 2023/2025.

Art.21 Encerra a votação do Relatório Final serão apreciadas as moções e em seguida a assinatura da Ata da plenária final.

Art.22 A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu promoverá o apoio técnico administrativo e financeiro, ao funcionamento das comissões necessárias responsáveis pela viabilização da XII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

Art.23 Os Delegados (as) que comporão a Plenária Final da XII COMSIGA são soberanos para dirimir dúvidas do presente Regimento, apreciar casos omissos e deliberar eventuais recursos referentes à condução dos trabalhos.

COMISSÃO ORGANIZADORA
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Natalino Francisco de Assunção Amorim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Normando Menezes de Souza
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

NORMANDO
MENEZES DE

SOUZA:58540407272

Assinado de forma digital
por NORMANDO
MENEZES DE
SOUZA:58540407272

Gilcele de Nazaré Amaral da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Igarapé- Açu

GILCELE DE
NAZARE AMARAL
DA
SILVA:64805190272

Assinado de forma digital
por GILCELE DE NAZARE
AMARAL DA
SILVA:64805190272
Dados: 2023.10.27
09:55:44 -03'00'